



TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, clínico e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Especificação do objeto:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Cota Exclusiva ou Reservada (Lei 123/06)
1	CÂMARA DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA, APLICAÇÃO: Câmara utilizada para estimar a quantidade de células (trombócitos, leucócitos e eritrócitos), bactérias, esporos, fungos e também na contagem de células presente no liquor. CARACTERÍSTICAS: Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm2.	UN	3	R\$ 515,79	R\$ 1.547,37	Exclusiva ME/EPP
2	Cateter Venoso Central (CVC) Duplo lúmen 7Fr x 20cm (18/14g) Características Técnicas Calibre do Cateter: 7 French (Fr) de diâmetro externo. Comprimento: 20 cm. Calibres dos Lúmens: Uma via proximal geralmente 18G e uma via distal 14G. Material: Poliuretano termossensível, biocompatível e radiopaco (visível em raio-X). Pontas e Vias: Possui ponta macia para reduzir risco de lesões vasculares e conectores Luer Lock. 1 Cateter duplo lúmen 7Fr x 20cm. 1 Agulha introdutora. 1 Fio-guia (geralmente em Nitinol, com ponta em 'J'). 1 Seringa guia. 1 Dilatador de vaso. Clamps (pinças) e abas de sutura	UN	200	R\$ 183,74	R\$ 36.748,00	Exclusiva ME/EPP
3	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FRX08CM (18G) INFANTIL	UN	200	R\$ 204,96	R\$ 40.992,00	Exclusiva ME/EPP



	Modelo: Duplo Lúmen Tamanho: 4FR (18g) Comprimento: 8cm Componentes do Kit: - Cateter de sutura integrada - Fio Guia J / reto - Dilatadores de Vasos - Agulha Introdutora - Seringa de 5ml com agulha - Aleta de sutura móvel - Clamps					
4	CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR ADULTO. Tipo: completo, tamanho: adulto, material: silicone, compatibilidade: compatível c/ equipamento, características adicionais: esterilizável.	UN	8	R\$ 749,18	R\$ 5.993,44	Exclusiva ME/EPP
5	CIRCUITO PARA VENTILADOR PULMONAR, PEDIATRICO	UN	4	R\$ 646,21	R\$ 2.584,84	Exclusiva ME/EPP
6	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração: 350 a 370 mg de iodo, ml, forma farmacêutica: solução injetável. Frasco com 100ml.	FR/AM	120	R\$ 245,98	R\$ 29.517,60	Exclusiva ME/EPP
7	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração: 350 a 370 mg de iodo, ml, forma farmacêutica: solução injetável. Frasco com 100ml.	FR/AM	480	R\$ 245,98	R\$ 118.070,40	Ampla Concorrência
8	Controle turbidimétrico – 2x2ml, destina-se ao uso como controle de precisão em métodos quantitativos de ensaios turbidimétricos de ferritina. Apresentação: 1x2ml frasco de ferritina normal e 1x2ml ferritina patológico. Obs: Compatível com o analisador bioquímico automático SINNOWA SX260.	FRASC	10	R\$ 568,32	R\$ 5.683,20	Exclusiva ME/EPP
9	Estilete Porta Algodão 15 cm	UN	2	R\$ 55,47	R\$ 110,94	Exclusiva ME/EPP
10	ESTILETE PORTA ALGODÃO 16 CM	UN	4	R\$ 60,05	R\$ 240,20	Exclusiva ME/EPP
11	Estilete Porta Algodão 20 cm	UN	4	R\$ 68,78	R\$ 275,12	Exclusiva ME/EPP
12	EXTENSÃO AR COMPRIMIDO (HOSPITALAR). Extensão em PVC atóxico 1,60 mts, conexão com rosca universal no padrão ABNT	UN	100	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00	Exclusiva ME/EPP
13	GANCHO DE HARTMAN P/OUVIDO E CORPO ESTRANHO - 17CM, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos, Embalagem plástica individual.	UN	10	R\$ 57,31	R\$ 573,10	Exclusiva ME/EPP
14	MACACÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ. Vestuário proteção, material:	UN	20	R\$ 63,39	R\$ 1.267,80	Exclusiva ME/EPP



	100% polietileno, tamanho: grande, componentes: macacão com capuz e fechamento com zíper, tipo uso: proteção C contra produtos químicos, características adicionais: costuras termosseladas, elástico nos punhos e tornozelos, cor: branca.					
15	Maleta para Transporte e Coleta de Sangue com Tampa Características Mínimas: Maleta desenvolvida para o transporte seguro e organizado de materiais necessários à coleta de sangue e outros fluidos corpóreos, em diferentes ambientes, como ambulatórios, hospitais, coletas domiciliares e demais unidades de saúde; Facilita e otimiza o trabalho dos profissionais flebotomistas, assegurando praticidade e eficiência durante o processo de coleta; Estrutura interna com divisórias moldadas, projetadas especialmente para manter organizados os materiais utilizados na coleta de amostras biológicas; Produzida em plástico ABS de alta resistência, conferindo durabilidade, leveza e facilidade de higienização; Acompanha tampa de proteção que assegura maior segurança no transporte dos materiais. Itens que acompanham: 01 (uma) maleta de transporte para coleta de sangue; 02 (duas) bandejas plásticas descartáveis, destinadas à organização dos materiais; 01 (um) rack com capacidade para até 36 tubos de coleta de 16 mm de diâmetro; 01 (uma) tampa. Dimensões aproximadas: Comprimento: 42,9 cm Largura: 26,5 cm Altura: 17,2 cm Observações gerais: As especificações acima representam os requisitos mínimos obrigatórios. Serão aceitos produtos com características superiores ou adicionais.	UN	4	R\$ 2.237,11	R\$ 8.948,44	Exclusiva ME/EPP
16	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL. Características da Ferramenta Protetor facial visor moldado incolor de alta	UN	30	R\$ 73,27	R\$ 2.198,10	Exclusiva ME/EPP



	qualidade com resistência a impactos. O ajuste à cabeça do usuário é feito através de uma carneira simples. Alta resistência contra impactos de partículas frontais e luminosidade intensa. É indicada para uso em Montadora, serralheria, carpintaria, agricultura, laboratório físico, manuseio de material orgânico e etc. 'Imagem Meramente Ilustrativa' Dados Técnicos Tamanho: 8' Diâmetro do Visor: 200 mm Material: plástico acrílico. Com Carneira Peso: 0,30 Kg Acompanha 1un. Máscara de Proteção Facial Garantia 12 Meses fornecido pelo fabricante					
17	MASCARA P/GASES ÁCIDOS.	UN	20	R\$ 148,34	R\$ 2.966,80	Exclusiva ME/EPP
18	PINÇA TAKAHASHI ADULTO RETA. Instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizada em cirurgias de otorrinolaringologia.	UN	2	R\$ 828,82	R\$ 1.657,64	Exclusiva ME/EPP
19	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 01ml - 13 x 3.8 (insulina), confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, c/ graduação externa milimetrada, bico simples tipo luer, c/ localização central, embolo c/ trava, pistão de borracha atóxica siliconizada c/ agulha constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, c/ bisel trifacetado, afiado, acondicionada individualmente em papel grau cirúrgico, reembalada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação, esterilização e prazo de validade.	CX	120	R\$ 222,64	R\$ 26.716,80	Exclusiva ME/EPP
20	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 01ml - 13 x 3.8 (insulina), confeccionada	CX	480	R\$ 222,64	R\$ 106.867,20	Ampla Concorrência



em polipropileno transparente, atóxica, c/ graduação externa milimetrada, bico simples tipo luer, c/ localização central, embolo c/ trava, pistão de borracha atóxica siliconizada c/ agulha constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, c/ bisel trifacetado, afiado, acondicionada individualmente em papel grau cirúrgico, reembalada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação, esterilização e prazo de validade.					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 395.319,99					

1.2. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens da presente licitação cuja estimativa de valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado nas tabelas do item 1.2.

1.3. Os itens cuja estimativa de valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados a ampla concorrência de empresas de qualquer porte, considerando que o certame foi estruturado em lotes, o que impossibilita a reserva de itens para ME e EPP.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

Do Prazo de Vigência da Contratação

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do órgão ou da divulgação no PNCP, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.

1.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, hipótese em que os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência, de acordo com o artigo 23 do Decreto Municipal nº 72/2025.



II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Bataguassu, por meio do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), necessita assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais hospitalares, clínicos e ambulatoriais destinados às unidades que compõem a rede pública municipal de saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (ESF e UBS), o Centro de Especialidades Médicas, o Centro de Reabilitação, o Pronto Socorro Municipal e demais setores assistenciais.

2.2. O atendimento prestado por essas unidades exige o uso permanente de diversos materiais essenciais à realização de procedimentos ambulatoriais, clínicos e hospitalares, indispensáveis ao diagnóstico, tratamento, monitoramento e recuperação dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde, podendo ocasionar atrasos em procedimentos, suspensão de atendimentos, aumento do risco assistencial e prejuízos à integridade dos usuários.

2.3. Embora os itens objeto desta contratação não tenham caráter emergencial que justifique a adoção de contratação direta, sua aquisição permanece necessária para garantir o regular abastecimento das unidades de saúde e prevenir desabastecimentos futuros que possam comprometer o funcionamento da rede municipal. A demanda foi identificada a partir do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo histórico, a reposição dos estoques e a necessidade de manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas de forma contínua ao longo do exercício.

2.4. Ressalta-se que, no Pregão Eletrônico nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2026, inicialmente 26 (vinte e seis) itens restaram fracassados. Após reavaliação técnica das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que 8 (oito) itens puderam ser excluídos da presente contratação, remanescendo, portanto, 18 (dezoito) itens cuja aquisição continua necessária para atender adequadamente às demandas da rede municipal de saúde.

2.5. Além dos materiais hospitalares, clínicos e ambulatoriais fracassados, a presente contratação contempla a aquisição de contraste radiológico, insumo



indispensável para a realização de exames de imagem que demandam maior definição anatômica e funcional, possibilitando diagnósticos mais precisos, seguros e ágeis. O contraste radiológico é amplamente utilizado em procedimentos como tomografias computadorizadas, radiografias contrastadas, urografias e outros exames especializados, constituindo elemento essencial para o adequado suporte diagnóstico da rede municipal de saúde. Sua indisponibilidade pode acarretar suspensão de exames, atrasos na definição de condutas médicas e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de Bataguassu/MS, assegurando o adequado atendimento nas unidades municipais, a utilização racional dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

2.7. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 26/06/2026

IV) Id do item no PCA: 208/2026 e 206/2026

V) Classe/Grupo:

762558161 - Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares

2614090287 - Aquisição de Contraste radiológico para exames de imagem no Centro de Diagnóstico por imagem

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, para a formação de Ata de Registro de Preços, visando a contratação futura e eventual de empresa(s)



especializada(s) no fornecimento de materiais hospitalares, clínicos e ambulatoriais destinados às unidades de saúde do Município de Bataguassu.

3.2. A utilização da modalidade pregão eletrônico garante maior competitividade, transparência e economicidade ao processo, ampliando a participação de fornecedores e permitindo melhores condições de preço e qualidade. A adoção do sistema de registro de preços possibilita que a Administração realize aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda real, evitando a imobilização de recursos orçamentários em estoque excessivo e reduzindo o risco de perdas por vencimento ou deterioração dos produtos.

3.3. Essa solução atende ao princípio da eficiência e ao interesse público, assegurando agilidade e flexibilidade na gestão dos insumos necessários à rede de saúde municipal, ao mesmo tempo em que promove racionalidade administrativa e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos e fabricados em conformidade com as normas técnicas brasileiras;

4.2. As especificações deverão atender integralmente ao Termo de Referência;

4.3. O prazo de entrega deverá ser cumprido conforme estipulado na ARP, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, com entrega em até 10 dias corridos após o recebimento da AF;

4.4. A entrega deverá ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento;

4.5. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no contrato;

4.6. Garantir a entrega completa dos materiais conforme solicitado;

4.7. Responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento adequado dos produtos até a entrega final.

4.8. O fornecedor deverá garantir a substituição de qualquer material que apresente defeitos, vícios de fabricação ou divergência em relação às especificações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.



4.9. O fornecimento deverá atender integralmente às normas da legislação vigente, notadamente à Lei nº 14.133/2021, ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e, quando aplicável, à Lei nº 14.967/2024, no que diz respeito à qualidade e segurança dos bens fornecidos.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Os produtos deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde, conforme descritivo do item, com validade mínima de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os Materiais deverão ser **entregues parceladamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.

5.1.1. **Não há quantidade mínima baseada em itens ou valores para realização de pedidos pelas secretarias participantes do presente processo**, sendo vedado que as detentoras da ata condicionem a entrega dos produtos a quantidade de pedidos a serem atendidos.

5.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bataguassu, localizado à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Bataguassu/MS, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília).

5.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue com avarias, defeitos ou divergências em relação ao solicitado no Termo de Referência, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, a contar da notificação feita pela contratante.



5.4. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa e comprovação que motivem o eventual atraso.

5.5. As entregas dos materiais irão correr por conta da DETENTORA, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 90 (noventa) dias, com substituição ou reparo imediato dos itens defeituosos.

5.7. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado neste instrumento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e



7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da Secretaria demandante.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. As certidões acima elencadas, quando não indicarem de forma expressa o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.18.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.18.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.18.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.18.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.19. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação, sob pena de desclassificação.

Qualificação Técnica



8.20. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado, exceto para os itens 13, 15, 17 e 18.

8.21. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, conforme exigência da RDC n. 16/2014 e suas alterações, exceto para os itens 13, 15, 17 e 18.

8.22. Não será exigida AFE para estabelecimentos ou empresas que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 395.319,99 (Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bataguassu-MS, 02 de julho de 2026.

Elaboração:

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:030945
21126

Assinado de forma digital
por NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.07.02
09:56:37 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Assinado digitalmente por RITA DE
CASSIA BUZINARO AJALA:05060576159
ND: C=BR, CN=RITA DE CASSIA
BUZINARO AJALA:05060576159, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.02 09:42:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**RITA DE CASSIA
BUZINARO**
AJALA:050605761
59

Rita de Cássia Buzinaro Ajala
Gerente de Atenção Primária
Matrícula 116462

Assinado de forma digital
por KAUAN LUCIO
FERREIRA DA
ROSA:0589804910
0

**KAUAN LUCIO
FERREIRA DA
ROSA:0589804910
0**

Kauan Lucio Ferreira da Rosa
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

Assinado digitalmente por ALINE DA SILVA
CAUNETO:22186855828
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=60125836000144,
OU=videoconferencia, CN=ALINE DA SILVA
CAUNETO:22186855828
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.02 09:52:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**ALINE DA SILVA
CAUNETO:2218
6855828**

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde